



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 018/2023
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: Processo Licitatório Nº 010/2023-CPL
MODALIDADE: Convite Nº 002/2023
OBJETO: aquisição de materiais permanente para atender demanda dos Parlamentares
no Plenário do Poder Legislativo Municipal

I - COMPETENCIA

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

II - RELATÓRIO

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando nº 049/2023 – CPL, de 05 de dezembro de 2023, se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 002/2023, objetivando a aquisição de material permanente sendo 15 cadeiras de escritório modelo executiva para atender demanda dos Vereadores dentro do Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos nesta Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Assessoria Jurídica em seu Parecer Jurídico (Parecer nº 043-2023), passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Convite nº 002/2023, objetiva a aquisição de material permanente sendo 15 cadeiras de escritório modelo executiva (descrição completa no Projeto básico) para atender demanda dos Vereadores dentro do Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos nesta Câmara Municipal de Apuí/AM.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Em conformidade com minuta do Edital em anexo ao processo, a modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitação foi a Convite, sendo esta, a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, que afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, sendo portanto possível e legal a utilização de tal modalidade, trazida no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

Destaco que a modalidade convite deverá contar com, no mínimo, três licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar. Porém, quando for impossível a obtenção de três propostas válidas, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, tendo sido essas circunstâncias devidamente motivadas e justificadas no processo, admite-se um número inferior a três concorrentes. Não tendo sido motivado ou justificado, o convite deve ser repetido.

Quanto às fases, verifico que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo: Solicitação dos Vereadores, Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Projeto Básico; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Abertura procedimento pela CPL; Minuta de Edital; e, Parecer Jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Ainda em análise, ficou constatado que para edição do projeto básico fez-se cotações de preços em 03 (três) empresas distintas, sendo elas: empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90; I9 SOLUÇÕES COM. DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 26.859.885/0001-72; e, GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0389-85, ao tempo que JÁ efetuaram o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto a ser licitado é “Equipamento e material permanente”, que ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 4.4.90.52.00, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.0000, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ainda em conformidade com informação do setor Financeiro da Câmara, há saldo suficiente para cobrir tais despesas, haja vista conforme item 7 do Projeto Básico o valor médio global tendo como parâmetro as 03 cotações de preço do mercado local, é de R\$ 25.874,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), estando dentro dos limites moldados pela Lei de licitações 8.666/93 e demais atualizações pertinentes.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

IV - CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas o exposto acima, esta Coordenadoria manifesta favorável pelo prosseguimento regular do certame com a consequente publicação do Edital nos Murais físicos e demais da imprensa Oficial dando-lhe larga publicidade a tal feito oportunizando a ampla concorrência.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 06 de dezembro de 2023.

**DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021**